



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim  
**Secretaria Municipal de Governo**

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 089, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM REGIME ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, em regime especial, de forma temporária e excepcional, com arrimo no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, para preenchimento de 11 (onze) contratos temporários para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com funções, lotação, número de contratos e remunerações estabelecidas no quadro abaixo:

<b>Função/Atividade</b>	<b>Lotação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor em R\$</b>
Lombador	Abatedouro	04	678,00
Auxiliar Serviços Gerais	Abatedouro	02	678,00
Vigia	Abatedouro	02	678,00
Médico Veterinário	Abatedouro	01	2.000,00
Zootecnista	Secretaria	01	1.500,00
Eletricista	Secretaria	01	700,00

Parágrafo Único – O caráter excepcional das contratações definidas na presente Lei tem justificativa na necessidade de garantir continuidade dos serviços prestados no Abatedouro Público Municipal e nos programas e projetos da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º** - Os contratos definidos na presente Lei terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por iguais períodos, até o prazo máximo de 04 (quatro) anos.

**Art. 3º** - A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em uma carga horária equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 4º** - A seleção dos contratados, nos termos da presente Lei dar-se-á mediante processo simplificado, a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 5º** - As despesas com as contratações definidas na presente Lei tem base e origem na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para o exercício corrente.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú, "Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim", em 02 de janeiro de 2013.

IVAN LOPES JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL